



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E INFRAESTRUTURAS

<b>OFÍCIO CIRCULAR CONJUNTO N.º <u>068/2013</u></b>	<b>PARA:</b>
<b>NÚMERO DE PROCESSO</b>	IRE/DRAE/DREER/DAJ/GGF..... <input checked="" type="checkbox"/>
<b>DATA 21-06-2013</b>	Ensino/Educação: oficial <input checked="" type="checkbox"/> particular.. <input checked="" type="checkbox"/>
	Delegações Escolares..... <input checked="" type="checkbox"/>
<b>ASSUNTO: <u>Matrículas e renovação de matrículas – Ano Letivo 2013/2014</u></b>	P/C. EB1/PE..... <input checked="" type="checkbox"/>
	1º ciclo..                      2º e 3º ciclos..... <input checked="" type="checkbox"/>
	Ensino Secundário..... <input checked="" type="checkbox"/>
	Email ..... <input checked="" type="checkbox"/>

A organização do ano escolar 2013/2014 processa-se de acordo com o estipulado no Despacho n.º 43/2003, de 20 de junho, do Secretário Regional de Educação e Cultura.

Nos termos do n.ºs 2.4, 2.7, 2.9, 3.2.2, 3.6 e 6.2, do diploma acima referido determina-se:

**A – Unidades de Educação Pré-Escolar e Escolas Básicas de 1º Ciclo**

1. A matrícula deve ser efetuada no período de 2 a 5 de julho, das 9:00 às 12:30 e das 14:30 às 17:00 horas, obrigatoriamente na escola mais próxima da residência da criança/aluno (independentemente da freguesia a que pertence).

2. Os estabelecimentos seguem as instruções das Delegações Escolares, com base na informação que consta no sítio da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, em <http://www@.madeira-edu.pt/drpri>, catálogo Inscrições e Matrículas, nomeadamente no que respeita ao preenchimento dos boletins, formulário online e documentação acessória (documentos comprovativos) nas inscrições e renovações de matrículas, onde também se inclui informação sobre a Ação Social.

3. No momento da matrícula, no boletim correspondente, os pais/encarregados de educação podem indicar, por ordem de preferência, as escolas desejadas, sem deixar de indicar, mesmo que na última posição, aquela onde estão a entregar a candidatura.

4. A capacidade existente em cada escola será preenchida de acordo com o Despacho nº 43/2003, de 25 de junho.

5. A admissão das crianças/alunos efetua-se de acordo com a Portaria n.º57/2011, de 31 de maio.

6. As matrículas permanecem condicionais até à afixação das listas definitivas.

7. No ato da matrícula os encarregados de educação devem ser informados de que a frequência nessa escola ou noutra indicada como preferida só será confirmada aquando da afixação das listas definitivas de colocação.

8. A admissão e frequência numa Unidade de Educação Pré-Escolar não garante a futura colocação no 1º ano do 1º ciclo, nesse mesmo estabelecimento.

9. As crianças/alunos com necessidades educativas especiais devidamente comprovadas (DLR nº. 33/2009/M, de 31 de dezembro) podem ser admitidos em escolas fora da sua área de residência, onde operem Unidades de Ensino Especializado, Unidades de Ensino Estruturado, Escolas de Referência e/ou onde se reúnam condições estruturais e de enquadramento técnico específicas, inexistentes em estabelecimentos mais próximos.

10. A renovação de matrícula no 1º ciclo (2º, 3º e 4º anos) é realizada de 21 a 28 de junho na escola do 1º ciclo frequentada pelo aluno em 2012/2013, de acordo com as instruções constantes deste ofício-circular e orientações da respetiva delegação escolar. A renovação será efetuada on-line pelo professor de cada turma, em simultâneo com a introdução da avaliação/progressão referentes ao ano letivo 2012/2013, alterações aos dados pessoais da criança ou aluno, anotados pelo encarregado de educação no boletim de renovação, bem como dos dados referentes à determinação do escalão da Ação Social.

10.1. O número de alunos das turmas dos 2º, 3º e 4º anos de escolaridade deverá apontar para uma média referencial de 26, exceto quando houver a necessidade da escola garantir a capacidade de acolhimento a todos os seus alunos e sem prejuízo de outra legislação, nomeadamente nos casos de alunos com necessidades educativas especiais que justifiquem a redução do número de discentes por turma e confirmados pela DRE, nos termos do nº 2 do art. 8.º, conjugado com o nº 2 do art. 28.º, do DLR n.º 33/2009/M, de 31 de dezembro.

## **B – Ensino Básico – 2º ciclo/3º ciclos**

11. Renovação de matrícula – prazos e locais:

11.1. 5º Ano, pela 1ª vez: Até 28 de junho na escola do 1º ciclo frequentada pelo aluno no ano letivo 2012/2013, de acordo com as instruções inscritas no sítio da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, nomeadamente no que respeita ao preenchimento dos boletins (pelos Encarregados de Educação), formulário on-line (pela EB1) e documentação acessória (comprovativos), nomeadamente no que se refere a matéria respeitante à Ação Social Escolar.

11.2. Restantes anos: em data a marcar pelas escolas, não podendo ultrapassar o dia 9 de julho.

12. Procedimentos a adotar terminado o processo de matrículas:

12.1. Distribuição dos alunos que concluíram o 4º ano de escolaridade pelas escolas básicas do 2º ciclo (5º Ano):

12.1.1. Os Impressos (modelo de inscrição D.R.P.R.I./D.R.E.) são obrigatoriamente preenchidos por todos os alunos e registados pelas escolas públicas e privadas, no sistema PLACE MIÚDOS.

12.1.2. Os Impressos (modelo de inscrição D.R.P.R.I./D.R.E.) devidamente preenchidos, o Processo Individual do aluno (incluindo a documentação complementar comprovativa), o Registo Biográfico do aluno preenchido – modelo 0213, o Bilhete Postal Selado e o relatório/ lista nominativa de alunos obtido através da plataforma “PLACE MIÚDOS”, com base nos registos de matrícula, devem ser remetidos pelas escolas do 1º ciclo, até ao dia 9 de julho, às respetivas Delegações Escolares, as quais distribuirão os alunos pelas escolas básicas do 2º ciclo (de acordo com os anexos I e II desta circular e com o exposto no ponto 3.2 do Despacho n.º 43/2003), obrigatoriamente até o dia 16 de julho e enviarão os documentos acima referidos aos órgãos de gestão das escolas dos 2º e 3º ciclos. Deverá ser remetida cópia do relatório/ lista nominativa de alunos à DRE/DRPRI. Não deverão, ainda, ser cobradas quaisquer quantias em dinheiro.

12.1.3. As Delegações Escolares deverão afetar os recursos humanos e físicos, existentes no concelho, necessários ao cumprimento dos prazos estipulados.

12.1.4 Caso se verifiquem excedentes de alunos em algumas escolas, em resultado das novas matrículas no 5º ano, as Delegações Escolares utilizarão as listas ordenadas vindas de cada escola de acordo com os critérios previstos no ponto 3.2 do Despacho 43/2003. Os excedentes apurados deverão ser agrupados e enviados para a escola indicada pela família como 2ª opção. Por esta razão, nenhuma escola com oferta de 5º ano poderá encerrar o processo constante no ponto 12.1.5 antes de confirmada a colocação de todos os alunos excedentes.

12.1.5. Terminado o processo referido nos números anteriores, as escolas deverão informar a DRE (via email) acerca do número de processos recebidos, através do preenchimento do quadro (anexo V), a fim de se procederem aos acertos necessários, tendo como referência máxima, o número de turmas constantes do quadro do anexo VI.

12.1.6. Concluído o processo indicado no ponto anterior (situação a informar pela DRE), as escolas de 2º ciclo do Ensino Básico, onde os alunos vierem a ser colocados, procederão à convocatória dos pais/encarregados de educação, através de Bilhete Postal, a fim de tornar definitiva a matrícula, mediante apresentação dos documentos necessários.

12.2. Distribuição dos alunos que concluíram o 6º ano de escolaridade pelas escolas do 3º ciclo (7º ano):

12.2.1. Nas escolas do 2º ciclo, os alunos que concluíram, com aproveitamento, o 6º ano de escolaridade manter-se-ão na escola frequentada no ano letivo anterior.

### **C. Ensino Secundário**

#### **13. Matrícula no 10º ano de escolaridade – prazos:**

##### **13.1. Concelho do Funchal (Anexo III):**

Alunos provenientes de outros concelhos, sem oferta do Agrupamento pretendido no concelho de residência ou em concelhos limítrofes: de **16 a 22 de julho** (ou nos prazos indicados em 20.);

Alunos residentes no concelho do Funchal: de **22 a 23 de julho** (ou nos prazos indicados em 20.);

13.2. **Outros Concelhos: 16 a 22 de julho** (ou nos prazos indicados em 20.);

**D – Orientações gerais (2º e 3º ciclos e ensino secundário)**

14. Os boletins de matrícula são os livremente adotados pelos estabelecimentos de ensino, com exceção do ensino secundário que serão os da Editorial do Ministério da Educação, acrescidos dos boletins de recolha de informação e candidaturas aos benefícios da Ação Social pelo impresso **anexo IV**, que, preenchido pelos alunos no ato de matrícula, servirá de referência ao Conselho Executivo/Diretor e ao Coordenador do Desporto Escolar no que concerne à elaboração do Projeto do Desporto Escolar e à elaboração dos horários.

15. Os estabelecimentos de ensino afixarão o horário das matrículas, a relação dos documentos necessários e outras informações consideradas úteis para o ato da matrícula.

16. O número de alunos por turma, no 2º e 3º ciclos do ensino básico e no ensino secundário deve ter em conta a disponibilidade e características das instalações, apontando para uma média de referência de 26 alunos/turma, não devendo ser inferior a 15, exceto em situações devidamente autorizadas;

17. O quadro do anexo VI refere apenas os números de turmas máximos, devendo o número final de turmas – a criar – respeitar o número de alunos matriculados e distribuídos conforme as orientações do ponto anterior.

18. A criação de turmas de percursos alternativos e de Cursos Educação/Formação deverá ser expressamente autorizada.

19. As escolas deverão procurar respeitar os critérios indicados na criação de turmas, com base no seu número de alunos final, após os processos de redistribuição de alunos - a coordenar pela DRE/DRPRI- considerados necessários. Para o efeito, deverão as escolas remeter os **Anexos V-A e B** à DRE, para os e-mails **deb23@madeira-edu.pt** (Anexo V-A e B) e **deb1@madeira-edu.pt** (Anexo V-C) até ao dia **22** de julho.

**Em caso algum deverão ser enviados processos de alunos à S.R.E.R.H. ou a outra escola.** A DRE orientará as transferências a efetuar entre as escolas, a partir dessa data. Os critérios da seleção dos alunos deverá ser o da proximidade geográfica entre o local de morada e o da escola de destino e/ou o da mobilidade (o

acesso fácil a transporte público). Não serão incluídos nestes grupos os alunos com insucesso no ano anterior e os alunos com qualquer sinalização da DRE.

19.1. Os anexos e este ofício-circular encontram-se disponíveis para download e/ou consulta no site da DRE – <http://dre.madeira-edu.pt>, no item **Assuntos Escolares/Matrículas** e no da DRPRI, <http://www@.madeira-edu.pt/drpri>

19.2. Mais informações serão colocadas em <http://www@.madeira-edu.pt/drpri>, catálogo Inscrições e Matrículas.

20. Os alunos que ainda estejam a realizar exames nacionais ou exames de equivalência à frequência, bem como os que pediram reapreciação dos exames nacionais, poderão efetuar a matrícula até 48 horas após a afixação dos resultados finais, sem o pagamento de qualquer multa.

21. A partir do dia 26 de junho serão disponibilizados na Internet (no site da DRE) as informações necessárias para que as escolas possam executar os procedimentos indicados no ponto 19, a concluir até 29 de julho.

22. Toda a informação consequente, referente a inscrições, turmas, horários e listas de beneficiários ASE deverão ser afixados com recurso aos suportes (relatórios) do PLACE a fim de assegurar a introdução da informação em questão, em tempo útil.

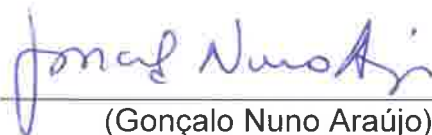
Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional de Educação



(João Estanqueiro)

O Diretor Regional de Planeamento,  
Recursos e Infraestruturas



(Gonçalo Nuno Araújo)

Anexos: I, II, III, IV, V, VI  
NM/MJM